



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 121/98

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOBOZA

Assunto "Autoriza o Prefeito Municipal a providenciar a feitura de calçadas em ruas do bairro Alecrim".

Apresentado em 11 de 08 de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 19 de 08 de 1998

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em 22 de fev de 1999 no folha folha
Diário nº 684/99
Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 684/99

"Autoriza o Prefeito Municipal a providenciar a feitura de calçadas em ruas do bairro Alecrim".

Autor: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER
LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a feitura de calçadas nas ruas Dedo de Deus, Kate, Macuco, Flak, Andes, Órgãos, Montes Urais, Apalache, Everest, todas situadas no bairro Alecrim, Engenheiro Pedreira.

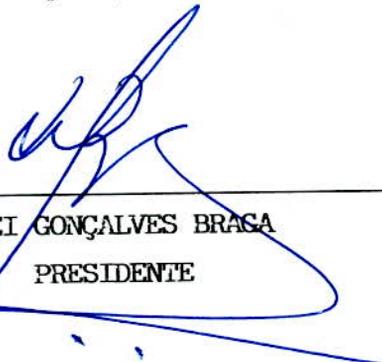
Art.2º - As calçadas de que trata o artigo 1º de verão ter aproximadamente um metro e meio (1,5m) e compreenderão o trecho entre o início do terreno e a rua.

Art.3º - O Prefeito poderá determinar aos moradores que façam as calçadas, impondo multa aos que descumprirem a determinação, ou realizar o serviço pela Secretaria competente, repassando os custos para os moradores, incidindo a cobrança na guia do IPTU, na rubrica Taxa de Melhoria.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de Janeiro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 11/08/1998

N.º 121 L.º 001 Fls. 054

PROJETO DE LEI Nº 121/98

"Autoriza o Prefeito Municipal a providenciar a feitura de calçadas em ruas do bairro Alecrim"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a feitura de calçadas nas ruas Dedo de Deus, Kate, Macuco, Flak, Andes, Órgãos, Montes Urais, Apalache, Everest, todas situadas no bairro Alecrim, Engenheiro Pedreira.

Art. 2º - As calçadas de que trata o artigo 1º deverão ter aproximadamente um metro e meio (1,5 m) e compreenderão o trecho entre o início do terreno e a rua.

Art. 3º - O Prefeito poderá determinar aos moradores que façam as calçadas, impondo multa aos que descumprirem a determinação, ou realizar o serviço pela Secretaria competente, repassando os custos para os moradores, incidindo a cobrança na guia de IPTU, na rubrica Taxa de Melhoria.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 06 de maio de 1998.

*Aprovado em 1ª discussão
em 12.08.98*

*Aprovado em
2ª discussão em
19.08.98*

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

- Vereador -



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza o Prefeito Municipal a providenciar a feitura de calçadas em ruas do bairro Alecrim".

Autor: Vereador CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a feitura de calçadas nas ruas **Dedo de Deus, Kate, Macuco, Flak, Andes, Órgãos, Montes Urais, Apalache, Everest**, todas situadas no bairro Alecrim, Engenheiro / Pedreira.

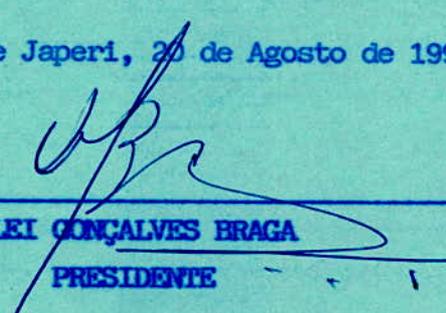
Art.2º - As calçadas de que trata o artigo 1º deverão ter aproximadamente um metro e meio (1,5m) e compreenderão o trecho entre o início do terreno e a rua.

Art.3º - O Prefeito poderá determinar aos moradores que façam as calçadas, impondo multa aos que descumprirem a determinação, ou realizar o serviço pela Secretaria competente, repassando os custos para os moradores, incidindo a cobrança na guia do IPTU, na rubrica Taxa de Melhoria.

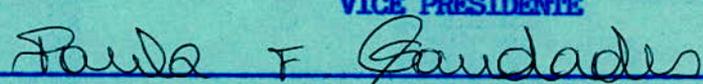
Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de Agosto de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza o Prefeito Municipal a providenciar a feitura de calçadas em ruas do bairro Alecrim".

Autor: Vereador CARLOS ALBERTO XAVIER
LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a feitura de calçadas nas ruas **Dedo de Deus, Kate, Macuco, Flak, Andes, Órgãos, Montes Urais, Apalache, Everest**, todas situadas no bairro Alecrim, Engenheiro / Pedreira.

Art.2º - As calçadas de que trata o artigo 1º deverão ter aproximadamente um metro e meio (1,5m) e compreenderão o trecho entre o início do terreno e a rua.

Art.3º - O Prefeito poderá determinar aos moradores que façam as calçadas, impondo multa aos que descumprirem a determinação, ou realizar o serviço pela Secretaria competente, repassando os custos para os moradores, incidindo a cobrança na guia do IPTU, na rubrica Taxa de Melhoria.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de Agosto de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

PROJETO Nº 121/98

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades
EM ___/___/___

Stu



PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROVIDENCIAR A FEITURA DE CALÇADAS EM RUAS DO BAIRRO ALECRIM".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

Paulo Paula F. Gaudades
RELATOR

Stu



MEMBRO

Stu

MEMBRO

A.A.P.L.

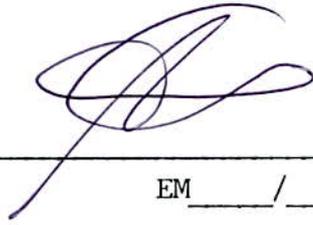
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 121/98

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Carli



EM ___ / ___ / ___

Elis

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria DO VEREADOR CARLOS ALBERTO
XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO
MUNICIPAL A PROVIDENCIAR A FEITURA DE CALÇADAS EM RUAS DO BAIRRO ALECRIM".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___ / ___ / ___

Carli



RELATOR

Elis

MEMBRO



MEMBRO

Carli